



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

MOÇÃO Nº 09 /2019

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 93 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019, que susta os efeitos do Decreto 9.690 de 2019, que "Altera o Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Geral de Acesso à Informação".

JUSTIFICATIVA

A aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo se faz urgentemente necessária, visto que o Decreto Federal nº 9.690/2019 habilita pessoas ocupantes de cargos de provimento em comissão a procederem a classificação de grau de sigilo de informações no âmbito da Lei Federal nº 12.427/2011, fragilizando assim, a transparência pública, pela possibilidade de aplicação subsidiária em matérias que tratam deste assunto em nosso município.

Solicito que a presente proposição seja encaminhada à Câmara dos Deputados.

Viçosa do Ceará, 19 de fevereiro de 2019


Vereador Daniel Lima

ÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM: 19 / 02 / 19

Lorenia Daniel
Arquivista de Referência

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP. 62.300-000

CNPJ: 07.347.826/0001 – 70

CGF: 06.920.323 - 7

14:13



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 2019.

(Do Senhor Alessandro Molon)

**Susta os efeitos do Decreto 9690 de 2019, que
“Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012,
que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de
novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam sustados, nos termos do inciso V, do artigo 49, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto 9690 de 2019, que “Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 23 de janeiro deste ano, o governo federal editou o Decreto 9690 de 2019, teoricamente para regulamentar a Lei de Acesso à Informação. Dentre outras coisas, o decreto amplia o escopo de pessoas habilitadas a classificar documentos quanto ao sigilo. Permite, por exemplo, que servidores comissionados façam essa classificação.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ

A lei de Acesso à Informação restringia bastante a competência para a classificação de documentos. A classificação ultrassecreta, por exemplo, só poderia ser aposta pelo Presidente, vice, ministros de Estado, comandantes das Forças Armadas e chefes de missões diplomáticas. Com o decreto, até ocupantes de cargos em comissão poderão fazê-lo. O decreto, portanto, altera o mérito da lei sem anuência do Congresso Nacional. Fica evidente que o Poder Executivo extrapolou seu poder regulamentar e usurpou competência do Poder Legislativo.

Somente o Congresso Nacional poderia alterar o mérito da Lei, ampliando ou restringindo seu escopo. Ao fazê-lo por meio de decreto, o governo fere de morte o devido processo legislativo.

Assim, faz-se necessário que o decreto, que claramente extrapola o poder regulamentar concedido ao Executivo, seja sustado.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ